



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL 195/2004

"Dispõe sobre denominação do cemitério público Municipal".

Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG, no uso de suas atribuições legais, especificamente do artigo 74, § 8º da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1: O Cemitério Municipal da sede do Município, em homenagem ao vereador que elaborou o Projeto de Lei, para a construção do cemitério no centro da cidade, aproximadamente no ano de 1954, passará a ter a denominação de Cemitério Municipal Crispiniano Tasca.

Artigo 2: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3: Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, em 20 de maio de 2004.

Romantis
ROGÉRIO GONÇALVES MARTINS
Presidente

